



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 1.135/2025 de 23 de dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a alteração do art. 13 da Lei Municipal nº 1.110/2024 (LDO) e do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.115/2024 (LOA), que tratam de autorização para abertura, transposição e remanejamento de recursos orçamentários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 13 da Lei Municipal nº 1.110/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

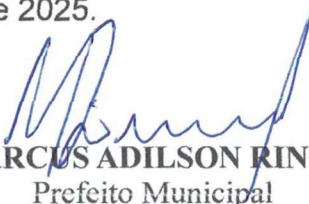
“Art. 13 – A abertura de créditos suplementares e especiais não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada para o exercício financeiro de 2025 na Lei Orçamentária Anual, devendo observar a existência de recursos disponíveis e ser precedida de justificativa quanto ao cancelamento e ao reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.”

**Art. 2º** - A margem de suplementação prevista no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.115/2024 passa a ser no percentual de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual-LOA.

**Art. 3º** - Servirão como recursos para cobertura dos créditos abertos nos termos desta Lei aqueles definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, podendo o Poder Executivo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos entre categorias de programação, bem como entre órgãos, dentro do limite total da despesa orçada para o exercício de 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 1.115/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2025.



MARCUS ADILSON RINCO  
Prefeito Municipal

**Certidão**

Registrado em livro  
próprio, afixado nos Placares  
de publicidade da Prefeitura  
e da Câmara Municipal  
Data Supra.